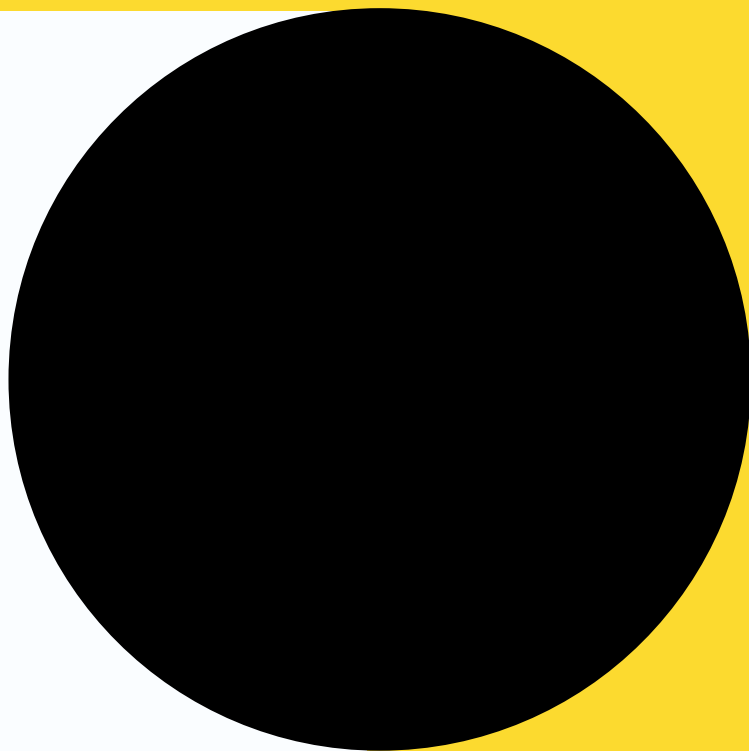


transportes ● — ●  
metropolitanos  
de ● — ● lisboa

## Relatório de Governo Societário 2022

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 9 de março de 2023





## Índice

I.	SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO).....	3
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....	5
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL.....	13
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	14
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES.....	16
A.	Modelo de Governo .....	16
B.	Assembleia Geral.....	16
C.	Administração e Supervisão .....	17
D.	Fiscalização.....	24
E.	Revisor Oficial de Contas (“ROC”).....	25
F.	Conselho Consultivo.....	26
G.	Auditor Externo.....	27
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	28
A.	Estatutos e Comunicações.....	28
B.	Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	29
C.	Regulamentos e Códigos .....	31
D.	Deveres Especiais de Informação.....	40
E.	Sítio da Internet .....	41
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	41
VII.	REMUNERAÇÕES.....	43
A.	Competência para a Determinação.....	43
B.	Comissão de Fixação de Remunerações.....	43
C.	Estrutura das Remunerações.....	44
D.	Divulgação das Remunerações .....	45
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS .....	49
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL.....	51
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....	55
XI.	Anexo I - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o artigo 54.º, n.º 2 do RJSPE.....	70
XII.	Anexo II - Painel de Indicadores do Plano de Atividades e Orçamento de 2022.....	71
XIII.	Anexo III - Procedimentos de contratação pública em 2022 .....	75

## I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo e no âmbito da aplicação do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (“RJSPE”), expresso no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação em vigor, as empresas do setor público empresarial encontram-se obrigadas a apresentar anualmente um relatório autónomo de boas práticas do governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei sob epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

Assim, deve a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (“TML”) informar o seu acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e dos termos de prestação do serviço público e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade no processo produtivo, através da publicação de um relatório de boas práticas do governo societário.

O presente relatório é elaborado em cumprimento do disposto no artigo 54.º do referido diploma e de acordo com o Manual da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (“UTAM”) e o Modelo para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2022 e os correspondentes anexos, publicitado no respetivo sítio em Relatório de Governo Societário ([www.utam.gov.pt](http://www.utam.gov.pt)). Na tabela seguinte sintetizam-se os níveis de cumprimento das Práticas de Bom Governo Societário adotadas em 2022.

Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2022-2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	-	10.01.2022
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022-2025	x	-	24.01.2022
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	-	Durante o ano de 2022

<b>Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>DATA</b>
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	-	10.01.2022
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	-	x	Em elaboração
Artigo 47.º	Adotou um Código de Conduta e divulgou o documento	X	-	30.05.2022
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral (Contrato-programa com a AML)	x	-	29.03.2021 10.08.2021 e 22.02.2022 (Aditamentos)
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental (através do plano de atividades e orçamento)	x	-	10.01.2022
Artigo 50.º	Aprovou e publicou no seu sítio da <i>Intranet</i> o Regulamento de carreiras e avaliação de desempenho Aprovou uma revisão do Plano de Igualdade e enviou à CITE Aprovou o Plano Anual de Formação	x	-	16.11.2022 14.11.2022 19.09.2022
Artigo 51.º	Evidenciou a Independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	-	07.03.2022
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x	-	Faustino Gomes 17.04.2021 Rui Lopo 16.04.2021 Sónia Alegre 12.04.2021
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar no sítio da <i>Internet</i> da Unidade Técnica	x	-	A informação é periodicamente submetida à Direção-Geral das Autarquias Locais ("DGAL"), a quem compete disponibilizá-la à UTAM.
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE			24.01.2022



## II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

---

### 1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE)

A TML tem como missão a prossecução de competências próprias e delegadas pela Área Metropolitana de Lisboa (“AML”) nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana.

A TML, no exercício das suas competências no domínio do serviço público de transportes de passageiros, pode ainda:

- a) Explorar redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição, nos termos e de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, possuindo, adquirindo ou gerindo para o efeito os meios e infraestruturas necessários, incluindo frotas, equipamentos, parques de máquinas, oficinas, terminais e interfaces de transportes;
- b) Adquirir ou constituir participações em operadores de serviço público de transporte de passageiros ou outros operadores de atividades no âmbito da mobilidade que operem no respetivo território;
- c) Prestar serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e de quaisquer soluções de mobilidade urbana;
- d) Prosseguir quaisquer outras atividades complementares ou subsidiárias do objeto principal, relativas, designadamente, à exploração comercial dos ativos tangíveis e intangíveis da empresa.

Para o exercício das atividades previstas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 3.º dos Estatutos, a TML celebra, com a AML, Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Para o desenvolvimento das atividades acima descritas, a TML detém os poderes de autoridade que lhe forem delegados pela AML, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, incluindo, nomeadamente, os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros.

Neste contexto, a TML encontra-se comprometida com três práticas estruturantes:

- a) Colocar no centro das políticas públicas as pessoas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos a acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo;

- b) Contribuir ativamente para a criação de condições para o apoio e estímulo à economia e ao emprego, seja nas práticas de movimentação pendular, seja no turismo ou lazer, seja na logística e no incremento de postos de trabalho no setor;
- c) Integrar a agenda ambiental em todas as suas práticas, nomeadamente, atendendo aos desafios e compromissos energéticos e de adaptação às alterações climáticas.

Esta base estruturante, dá corpo ao seguinte programa de atuação, definido no contexto do Plano de Atividades e Orçamento para o quadriénio 2022-2025:

- a) Garantir a continuidade de todas as obrigações e compromissos decorrentes da constituição da TML, dando seguimento ao processo iniciado em 2021 de reforço da sua capacitação, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível dos recursos tecnológicos;
- b) Continuar a assegurar o desempenho do papel de autoridade de transportes (por delegação e subdelegação de competências da AML), nomeadamente assegurando a gestão e fiscalização das autorizações provisórias emitidas ao abrigo do RJSPTP que vigorarão até à entrada em funcionamento da Carris Metropolitana, em particular, a análise aos pedidos de ajustamento, bem como a emissão das autorizações de transporte de passageiros flexível ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, e a análise e resposta a reclamações dos utentes;
- c) Enquanto entidade gestora do sistema tarifário, dar continuidade ao funcionamento da bilhética (bases de dados, cartões, produtos, serviços e tarifários), aos pagamentos das compensações devidas pelo cumprimento das Obrigações de Serviço Público aos operadores de transportes no âmbito do Tarifário Metropolitano e das compensações atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e ao apuramento dos valores de compensação financeira respeitantes aos tarifários bonificados associados ao Social+, 4\_18, Sub23 e ao recentemente aprovado Passe de Antigo Combatente;
- d) Continuar a prestar apoio à AML na definição dos regimes tarifários e respetivo Regulamento Tarifário Metropolitano e no desenvolvimento e execução de instrumentos de planeamento que permitam orientar e definir medidas e políticas de mobilidade e transportes;
- e) Implementar e gerir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Carris Metropolitana de forma a conseguir uma melhoria significativa da oferta de transportes, que se traduza em mais carreiras e mais percursos, que resulte num aumento de procura, num incremento da satisfação dos passageiros, na melhoria da repartição modal em prol do transporte coletivo rodoviário tendo como resultado que a prestação do sistema se materialize numa melhoria dos indicadores ambientais da AML e da qualidade de vida dos cidadãos;
- f) Dar continuidade ao desenvolvimento e gestão da plataforma tecnológica metropolitana, comum a todos os operadores, que suporte a gestão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros e o controlo das receitas tarifárias e que relacione o sistema de bilhética que se pretende gradualmente simplificado (suportes de validação tendencialmente desmaterializados, produtos, serviços, tarifários e integração com outros prestadores de serviços), gestão e informação do e ao passageiro, serviços de táxi e transporte flexível, estacionamento e indicadores para a gestão das operações de transporte, numa perspetiva de “open data”.

Enquanto veículo instrumental da AML, que concretiza o estudo, a implementação e a gestão de políticas públicas metropolitanas em matéria de mobilidade e transportes, a TML vai trabalhar para gradualmente assumir as competências legalmente atribuídas às autoridades de transporte, particularmente, a regulação e direção da totalidade dos meios de transporte de âmbito metropolitano, a capacitação e assunção de responsabilidades pelo planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas, nomeadamente através:

- a) Da cooperação na planificação das opções sobre modelo, redes e infraestruturas, do sistema de mobilidade da AML, particularmente ao nível das interfaces de transportes e na articulação entre modos, incluindo os modos suaves;
- b) Da avaliação, sugestão e concretização da exploração de serviços, redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros, através da contratação, participação, integração ou constituição de operadores de mobilidade e transportes na AML;
- c) Do aproveitamento dos ciclos de investimentos europeus particularmente, o Plano “Recuperar Portugal 2021-2026 – Plano de Recuperação e Resiliência” (“PRR”) e o Programa Nacional de Investimentos 2030 (“PNI2030”), tendo em vista o desenvolvimento e concretização de soluções, serviços e infraestruturas de mobilidade, a renovação de material de circulação e infraestruturas conexas, centradas no reforço da atratividade dos transportes coletivos, na melhoria dos serviços prestados às populações, à economia, atendendo à necessidade de alteração de paradigmas energéticos e às melhores práticas ambientais;
- d) Da participação ativa nas organizações internacionais de autoridades de mobilidade e transportes e nos fóruns de sistemas e soluções tecnológicas para o setor, procurando consolidar-se enquanto referência nacional e internacional, assumindo-se enquanto dinamizador e coordenador de projetos de investigação e inovação com exequibilidade na AML. A TML deverá consolidar um conhecimento do sistema que lhe permita identificar e determinar objetivos de mobilidade, acessibilidade e transportes e estabelecer as medidas para a sua efetivação, promovendo a mobilidade sustentável.

## **2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE)**

A TML assume como objetivo contribuir ativamente para influenciar a retoma tendo em vista um modelo de crescimento mais justo, próspero e eficiente, regendo-se pelas seguintes orientações estratégicas:

- Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML;
- Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer;
- Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa;
- Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no PRR e no PNI2030;

- Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade.

Para dar resposta a estas orientações estratégicas a TML organiza-se em torno dos seguintes eixos de atuação e ações-chave:

- Preparação da entrada em funcionamento e gestão dos “Contratos para Aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na área metropolitana de Lisboa”
  - Garantir as atividades que contratualmente incumbem ao Contraente Público na fase de transição para a operação ao abrigo da marca Carris Metropolitana, nomeada mas não exclusivamente, emitir orientações, disponibilizar peças contratuais como as referentes à identidade da Carris Metropolitana, verificar a aplicação do disposto relativamente aos recursos humanos dos operadores, apoiar na definição e garantir a implementação das ferramentas tecnológicas de gestão e planeamento e definir o primeiro Plano de Oferta Anual;
  - Garantir as atividades que contratualmente incumbem ao Contraente Público na fase de operação ao abrigo da marca Carris Metropolitana, nomeada mas não exclusivamente, garantir a disponibilidade por parte dos operadores dos bens necessários à prestação de serviços no termos contratados, garantir o cumprimento do plano de frota e sua adequação às exigências ambientais e energéticas estabelecidas, definir o tarifário, dirigir e fiscalizar os contratos, avaliar através de indicadores de desempenho, reporte e monitorização e da qualidade de serviço e apurar penalidades por incumprimento, estabelecer procedimentos de proteção da receita, apurar atempadamente os pagamentos devidos, bem como elaborar o plano de oferta e verificar a conformidade dos Planos de Operação anuais e mensais.
- Sistema de Bilhética Integrada
  - Manter o fornecimento de cartões (personalizados e ocasionais), os canais de vendas partilhados e os serviços de carregamentos remotos;
  - Garantir a manutenção e evolução do Sistema de Informação Intermodal de Transportes (SIIT), com a geração e disponibilização dos mapas de repartição de receitas relacionados com bilhética e a garantir a sua evolução contemplando a integração dos cálculos das compensações de responsabilidade prévia da AML (PART, Social+ e Passe Antigos Combatentes);
  - Garantir a uniformização de Interfaces de Programação de Aplicações (API), através da criação de uma API Embarcada, a instalar nos validadores dos sistemas de bilhética de cada um dos operadores e que permita a obtenção da informação necessária para a gestão central do sistema;
  - Criar as condições técnicas para que outros fornecedores possam configurar-se como parceiros, regulado por um quadro de referência que garanta a livre concorrência e um modelo de negócio que garanta à TML uma remuneração justa.
- Capacitação Tecnológica
  - Criar uma Plataforma Tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes, que habilite a TML para o exercício das suas funções de autoridade de transporte, o desempenho de funções de entidade gestora do sistema tarifário integrado, as obrigações e objetivos de entidade contratante do serviço de transporte público rodoviário de passageiros, a promoção e disponibilização de serviços ao passageiro e a criação de condições para um ambiente inovador de

prestação de serviços de mobilidade e desenvolvimento de potenciais soluções de modelo de negócio associados a distintos fornecedores;

- Criar uma plataforma de gestão (CRM) que estabeleça a relação com o passageiro, suportada num Portal do Passageiro e que faça a gestão do passageiro em matérias como as reclamações, listas negras e verdes. A plataforma deve estar pensada para permitir o desenvolvimento de uma “conta da mobilidade” e soluções do tipo MaaS, (Mobility as a Service);
- Criar os canais de interação e informação ao público, seja através de quiosques de emissão de cartões e venda de títulos de transporte, seja através de painéis para colocação em paragens e interfaces, assentes, preferencialmente, em informação em tempo real e na funcionalidade de emissão de mensagens variáveis;
- Manter uma atividade consequente de inovação para assegurar à TML a melhoria contínua dos seus sistemas de suporte tecnológico.
- Estudos e Projetos de Suporte à Atividade, de Apoio a Investimentos e à Investigação
  - Elaboração de um conjunto de estudos de suporte que permitam criar condições para a melhoria contínua da atividade da TML, nomeada mas não exclusivamente, o estudo sobre potencial de receitas da TML e novas fontes de financiamento, a elaboração da revisão da rede concursada e definição do plano de oferta (a realizar anualmente) e a revisão do sistema tarifário;
  - Manutenção e alargamento da participação da TML em estudos de investigação e desenvolvimento, bem como estudos de caso e ações de inovação, que permitam criar conhecimento sobre boas práticas em temas como, nomeada mas não exclusivamente, partilha de dados, auscultação do passageiro e participação pública.
- *Marketing, Comercial e Passageiro*
  - Afirmação das marcas TML, Navegante e Carris Metropolitana, através de um plano estruturado de criação de documentos de identidade, criação de formas de comunicação institucional e eventos públicos de divulgação de datas e elementos estruturantes da relação entre o passageiro e o sistema de transportes;
  - Comunicar práticas de mobilidade sustentável e de incentivo à utilização dos transportes coletivos, através de campanhas, tendo em vista gerar a perceção de segurança na utilização do transporte coletivo no contexto COVID-19, associar a utilização do transporte público a práticas de mobilidade sustentável, à melhoria de indicadores ambientais e a comportamentos ambientalmente responsáveis e associar o transporte coletivo ao direito à mobilidade, ao lazer e ao turismo;
  - Promover uma cultura TML que potencie o apoio e a cooperação com os Municípios e a AML em matéria de mobilidade e transportes e mantenha e melhore a relação com os operadores de transporte, através da criação de processos regulares de comunicação;
  - Criar uma ligação forte com o passageiro através de ferramentas como o Portal do Passageiro, bem como pelo estabelecimento de um conjunto de procedimentos comerciais internos que permitam a gestão dessa relação.

**a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros**

A TML elaborou e apresentou um Plano de Atividades e Orçamento para 2022 (“PAO 2022”), reportado ao quadriénio 2022 – 2025, plano aprovado pelo acionista em Assembleia Geral em 22 de fevereiro

de 2022, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa, Como se referiu, a AML e a TML celebraram um Contrato-programa e dois Aditamentos ao mesmo, em 29 de março de 2021, em 10 de agosto de 2021 e em 22 de fevereiro de 2022, respetivamente, em execução do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. O Contrato-programa em causa tem como finalidade a criação das condições necessárias para que a TML prossiga, de formal cabal e nos termos dos seus Estatutos, competências nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como de competências conexas na área da mobilidade e transportes, incumbindo à AML, ao abrigo do mesmo, assegurar à TML meios financeiros (subsídios à exploração) que permitam a prossecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Atividades e Orçamento.

Através de Contrato-programa e respetivos Aditamentos, a TML foi incumbida pela AML da prossecução de um conjunto de ações-chave, em cinco eixos de atuação (vide ponto 2), refletidos no PAO 2022-2025, cabendo à AML monitorizar anualmente o cabal cumprimento das mesmas, através de indicadores de eficácia e eficiência.

#### **b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar**

Tendo presente as 30 ações estruturantes aprovadas, o ano de 2022 foi profícuo no que tange ao alcance da sua concretização, porém não foi possível concretizar a sua totalidade, tendo ficado por concluir as sete agora listada:

- Iniciar a operação da Carris Metropolitana nos prazos contratualizado

O arranque da operação da Carris Metropolitana, previsto inicialmente para 1 de julho de 2022, ocorreu antecipadamente na área 4 (1 de junho, cf. adenda contratual) e dentro do prazo na área 3. O início da operação nas áreas 1 e 2 apenas aconteceu já a 1 de janeiro de 2023, tendo os respetivos operadores informado a TML que não reuniam as condições para iniciar a operação nos prazos contratualizados, essencialmente por não disporem do número de veículos necessário e dos equipamentos embarcados exigidos.

- Iniciar a operação dos terminais de fiscalização

A introdução dos *tokens* universais de pagamentos conduziu também a alterações noutros projetos em curso na TML, nomeadamente na aquisição dos terminais de fiscalização, tendo sido feita uma modificação aos equipamentos, que serão entregues na primeira metade de 2023, de modo a que os mesmos sejam compatíveis com a fiscalização de cartões bancários nos veículos da Carris Metropolitana.

- Desenvolver especificações e lançar procedimento para a integração de tokens universais de pagamentos no sistema de bilhética

Um dos principais desafios de 2022 foi a integração dos sistemas dos quatro operadores da Carris Metropolitana, com grande impacto por serem todos novos, uma vez que também estavam a ser desenvolvidos, em paralelo, os sistemas da TML. O adiamento do início da operação na margem norte, acabou por ter consequências no desenvolvimento de outros projetos, nomeadamente a integração de *tokens* universais de pagamentos no sistema de bilhética, que implica evoluções nos sistemas dos operadores de transporte e da TML. Esta funcionalidade, cujo concurso devia ter sido lançado no segundo semestre de 2022, mas que só o será em 2023, visa permitir a utilização de cartões bancários diretamente no sistema de transportes, evitando, assim, a necessidade de aquisição prévia de títulos.

- Desenvolver especificações e lançar procedimento para o desenvolvimento de soluções para Transporte a Pedido

Esta ação estruturante não se iniciou em 2022, devido à complexidade verificada com o arranque da Carris Metropolitana, nomeadamente o adiamento do início da operação na margem norte, e ao estado relativamente atrasado em que se encontravam os desenvolvimentos tecnológicos dos operadores. Em 2023, irá dar-se início à elaboração das especificações necessárias ao lançamento do procedimento concursal para a aquisição de uma solução dentro deste conceito.

- Iniciar a operação da plataforma CRM
- Colocar em operação o *website* do Parceiro e iniciar o processo de captação de empresas para a solução
- Colocar em operação a aplicação mobile navegante

A dificuldade que se tem vindo a sentir na contratação de recursos especializados para as equipas mais tecnológicas da TML justifica a não concretização destas ações. A introdução das novas plataformas, que expandiram o número de serviços e aplicações disponibilizadas internamente ou a terceiros, aumentou consideravelmente o nível tecnológico, tornando mais específicos os perfis necessários e reduzindo o espectro de recursos humanos compatíveis com essas exigências, razão pela qual, em grande medida, alguns dos projetos previstos serem concretizados em 2022 só virem a ocorrer no decurso de 2023.

### **3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa**

Os resultados da TML estão essencialmente dependentes dos seguintes fatores:

- Recuperação dos níveis de procura de transporte público, em especial com o início da Carris Metropolitana, atendendo ao peso da receita tarifária nos resultados;
- Manutenção de um programa público de apoio à redução tarifária e ao aumento da oferta, que assegure adequados níveis de financiamento do sistema de transporte público;
- Capacitação tecnológica da TML para assegurar a gestão do sistema de transportes, a gestão do serviço a operar pela Carris Metropolitana e a adequada informação ao público;
- Capacitação humana da TML para assegurar o cumprimento das metas e objetivos definidos.

### **4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)**

A TML é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local metropolitana de mobilidade e transportes, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo regulada pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto. O capital social da TML é integralmente detido pela AML, pelo que a TML integra o setor empresarial local. Atendendo a este enquadramento, o disposto no n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE não se aplica à TML. Sem prejuízo, a TML desenvolve a sua atuação de acordo com as orientações do seu

acionista único, nos termos previstos na regulamentação aplicável às entidades do setor empresarial local, com as especificidades definidas pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto. As orientações do acionista único encontram-se definidas na proposta n.º 81/CEML/2021, aprovada pelo Conselho Metropolitano de Lisboa da AML em 25 de março de 2021 e foram concretizadas nos eixos de atuação previstos no PAO 2021, sendo que no PAO de 2022 as mesmas não foram alteradas, somente adaptados os eixos de atuação e as ações-chaves.



### III. ESTRUTURA DE CAPITAL

---

#### **1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)**

O capital social da TML em 31 de dezembro de 2022 é de 25.000.000 Euros (vinte e cinco milhões de Euros), encontrando-se integralmente realizado, estando representado por 25.000 ações com o valor nominal de 1.000 Euros cada uma, pertencentes à AML, acionista único.

#### **2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

De acordo com o estipulado no artigo 6.º dos Estatutos da TML, poderão ainda participar no capital social da TML outras Autoridades de Transportes com jurisdição na AML, mediante aumento do capital social na modalidade de novas entradas ou mediante aquisição de ações já existentes, contanto seja sempre salvaguardada a influência dominante da Área Metropolitana de Lisboa na TML. Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, alínea I), e n.º 3 dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa.

#### **3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições**

Não aplicável.

## IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

**1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) nos seus artigos 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

A TML não detém, direta ou indiretamente, participações noutras empresas.

O Presidente do Conselho de Administração (“PCA”) é titular de uma participação social de 10% (252/2520 ações) na empresa TIS.pt – Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A. (NIPC 504 527 380), sendo que diretamente detém uma participação de 9,325% (235/2520 ações) a que acresce uma participação de 0,675% (17/2520 ações) por via do regime de casamento.

**2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)**

Durante o ano de 2022 não foram efetuadas quaisquer alterações à titularidade das ações da TML.

De acordo com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que dispõe que as empresas públicas se encontram obrigadas a divulgar, entre outras matérias, a aquisição e a alienação de participações sociais em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional, dá-se conhecimento de que ao longo do ano de 2022, a TML se encontrava associada às seguintes entidades que detinham o seguinte objeto social:

ENTIDADE ÀS QUAIS A TML SE ENCONTRA ASSOCIADA – 2022	
Denominação	Objeto social (Resumido)
CNA <i>Calypso Networks Association</i>	A CNA é uma associação sem fins lucrativos que reúne os membros da comunidade de transportes, mobilidade e serviços para trocar ideias, experiências e requisitos para promover sistemas abertos que apoiem as necessidades dos gestores e utilizadores de sistemas de bilhética sem contacto. A TML tomou-se membro através da integração da posição anteriormente detida pela entidade Operadores de Transporte da Região de Lisboa, ACE (“OTLIS”).
EMTA <i>European Metropolitan Transport Authority</i>	A EMTA é uma associação sem fins lucrativos criada em 1998 com o objetivo de constituir um espaço de intercâmbio de informações, experiências e boas práticas no domínio do planeamento, integração e financiamento dos serviços de transporte público nas grandes cidades europeias e nas suas áreas metropolitanas.

#### ENTIDADE ÀS QUAIS A TML SE ENCONTRA ASSOCIADA – 2022

UITP

*Union Internationale du  
Transport Public*

A UITP é uma associação internacional de transporte público. Na União Europeia, a UITP agrega mais de 400 operadores e autoridades de transporte público urbano, suburbano e regional, de todos os Estados-Membros. A UITP representa as perspetivas dos serviços de transporte de passageiros de curta distância, de todos os modos de transporte: rodoviário, ferroviário (regional e suburbano), metropolitano, metropolitano ligeiro e elétrico, e por vias navegáveis.

### **3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**

Não aplicável, uma vez que as ações representativas do capital social da TML são integralmente detidas pelo acionista único, a AML.

### **4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa**

O capital social da TML é integralmente detido pela AML. Para além das relações contratuais enquadradas pelo Contrato-programa e respetivo Aditamento e pelo Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivo Aditamento, a AML e a TML celebraram, em 2021, um contrato de arrendamento, mediante o qual a AML cede à TML a utilização de parte do edifício sede da AML para efeitos de instalação da sede e serviços da TML.

## V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### A. Modelo de Governo

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração (“CA”) e o Fiscal Único. A TML dispõe ainda de dois órgãos consultivos: o Conselho de Mobilidade Metropolitana e o Conselho Consultivo das Tecnologias para a Mobilidade.

### B. Assembleia Geral

#### 1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Assembleia Geral é constituída pelo acionista único, a AML. A 21 de dezembro de 2020, por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa (“CML”), foram eleitos o Presidente e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e em 26 de maio de 2022 o Secretário, na sequência da renúncia ao cargo do anterior.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 – 2024	Presidente	Carla Maria Nunes Tavares	Deliberação CML	21.12.2020
2021 – 2024	Vice-Presidente	Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho	Deliberação CML	21.12.2020
26.05.2022 – 2024	Secretário	Maria Margarida Gonçalves Benevides	Deliberação CML	26.05.2022

#### 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Não aplicável, dado que a TML tem um acionista único.

## C. Administração e Supervisão

### 1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão*

Os Estatutos da TML (alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º) preveem que compete à Assembleia Geral eleger os membros do CA, designando o respetivo presidente. O procedimento aplicável no caso de substituição de membros é regulado pelo artigo 8.º dos Estatutos da TML, sendo no mais aplicável o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

### 2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Os Estatutos da TML dispõem, respetivamente, nos seus artigos 12.º, n.º 1, e 7.º, n.º 3 que “O conselho de administração é composto por um presidente e por dois ou quatro vogais, conforme definido no ato da eleição.”, e “O mandato dos membros do conselho de administração (...) tem a duração de 4 (quatro) anos, salvo se outro período for determinado na deliberação de designação”.

### 3. *Caraterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

O CA é composto por um presidente e por dois vogais, conforme definido no ato de eleição. O CA, incluindo o respetivo presidente, é eleito pela Assembleia Geral. Os membros do CA podem ter funções executivas ou não executivas, nos termos da deliberação que os eleger.

Os membros executivos do CA da TML, foram formalmente eleitos, a 4 de fevereiro de 2021, com efeitos a 17 de fevereiro de 2021, por deliberação da Assembleia Geral (“AG”), conforme tabela *infra*.

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 - 2024	Presidente	Faustino José Couto e Guedes Gomes	Deliberação AG	04.02.2021
2021 - 2024	Vogal executivo	Rui Pedro Gaspar Lopo	Deliberação AG	04.02.2021
2021 - 2024	Vogal executivo	Sónia Cristina Mourão Alegre	Deliberação AG	04.02.2021

### 4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)*

O CA da TML é constituído por três membros executivos. Todos os membros são independentes no que respeita a grupos de interesses específicos na entidade ou a circunstâncias suscetíveis de afetar a sua análise ou isenção.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

### **Faustino José Couto e Guedes Gomes**

*Presidente do Conselho de Administração*

#### **Formação Académica**

- Licenciado em Engenharia Civil (Instituto Superior Técnico, IST), 1984
- Pós-graduado em Planeamento Regional e Urbano (parte escolar do Mestrado correspondente, Universidade Técnica de Lisboa), 1987

#### **Atividade profissional atual**

- Presidente do Conselho de Administração da TML, 2021-presente

#### **Funções anteriores**

- Diretor Geral, Quadriforma, 1987-1990
- Técnico e Sócio, CISED, 1991-1999
- Técnico e Sócio, CEO (desde 2012), TISpt, 2000-2020

### **Rui Pedro Gaspar Lopo**

*Vogal do Conselho de Administração*

#### **Formação Académica**

- Frequência do 4º ano da licenciatura em matemática e ciências da natureza (Instituto Piaget de Almada)

#### **Atividade profissional atual**

- Vogal do Conselho de Administração da TML 2021-presente

#### **Funções anteriores**

- Secretário executivo, Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente, 1997-1998
- Formador, Otimus Telecomunicações SA, 1998-1999
- Assistente em Ecologia Aplicada, Instituto Piaget de Almada, 1999-2000
- Coordenador e gestor de projeto, Oni Telecom SA, 2001-2009
- Vereador, Câmara Municipal do Barreiro (diversos pelouros), 2009-2017
- Vereador, Câmara Municipal do Barreiro (sem pelouros), 2018-2020
- Diretor de Logística, Sogenave SA, 2018-2020

## **Sónia Cristina Mourão Alegre**

*Vogal do Conselho de Administração*

### **Formação Académica**

- Licenciada em Economia (Universidade Lusíada), 2000
- Pós-graduada em Mercados e Ativos Financeiros (ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), 2006

### **Atividade profissional atual**

- Vogal do Conselho de Administração da TML, 2021-presente

### **Funções anteriores**

- Especialista em mercados financeiros, CGD, 2000-2012
- Auditora interna, CGD, 2013-2018
- Responsável pela arquitetura, implementação e reporte do Plano Estratégico da Função de Auditoria Interna, CGD, 2019-2021

- 6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (“IGF”), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Em complemento da menção expressa de inexistência de detenção de quaisquer títulos de participação na sociedade pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, esclarece-se que, nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do CA declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

As cópias das Declarações de Independência e as Declarações de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51.º e 52.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontram-se em arquivo próprio na Empresa.

- 7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas*

Não aplicável, uma vez que há um acionista único, a AML.

- 8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa*

A repartição de competências entre os órgãos sociais da TML encontra-se regulada no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da empresa. Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, em vigor, são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o CA e o Fiscal Único.

De acordo com o artigo 11.º dos Estatutos da TML, estão atribuídas à **Assembleia Geral** as seguintes competências:

- a) Definir as orientações anuais para a empresa, tendo em conta as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários aprovadas pela Área Metropolitana de Lisboa;
- b) Eleger os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente e dispensar os administradores de prestar caução, sempre que legalmente admissível;
- c) Deliberar sobre as remunerações dos membros do Conselho de Administração, de acordo com disposto nos n.ºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º e no artigo 29.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março;
- d) Apreciar e aprovar, até 30 de novembro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- e) Apreciar e aprovar, até 31 de março de cada ano, o relatório de gestão do Conselho de Administração, as contas de exercício, o parecer do Fiscal Único e os demais instrumentos de prestação de contas, referentes ao ano anterior;
- f) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- g) Eleger e exonerar os membros da mesa da Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a criação de órgãos de natureza consultiva, para além dos previstos nos presentes Estatutos, e regular a respetiva composição, funcionamento e duração dos mandatos;
- i) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa;
- j) Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;
- k) Autorizar a aquisição e a alienação de direitos e bens móveis e imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o respetivo valor exceda o correspondente a 20% do capital social da sociedade e o ato não se encontre previsto nos instrumentos de gestão previsional;
- l) Autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais;
- m) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou papel comercial;
- n) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo, incluindo obtenção de financiamentos e outras operações no mercado doméstico e internacional;
- o) Pronunciar-se e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa.

Os atos previstos nas alíneas a) a f) e i) a n) devem ser previamente autorizados pelo órgão deliberativo da Área Metropolitana de Lisboa.

O **Conselho de Administração** tem, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos, as seguintes competências:



- a) Gerir a atividade da sociedade, praticando todos os atos e operações e celebrando os contratos que se revelem necessários ou adequados à prossecução do objeto social;
- b) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de gestão previsional, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- c) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de prestação de contas, nomeadamente o relatório e contas anuais;
- d) Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais, sem prejuízo do previsto no artigo 11.º, n.º 2, alínea k);
- e) Representar a TML em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- f) Estabelecer a organização técnico-administrativa da TML e as normas do seu funcionamento interno;
- g) Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- h) Administrar o património próprio e os bens do domínio publico ou privado que sejam afetos à TML para a prossecução do seu objeto social;
- i) Contratar os serviços e empreitadas necessários à prossecução do objeto da TML, bem como proceder à organização e atualização do respetivo cadastro;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos presentes Estatutos ou pela Assembleia Geral.

Compete ao **Presidente do Conselho de Administração** dirigir a atividade do Conselho e, em especial:

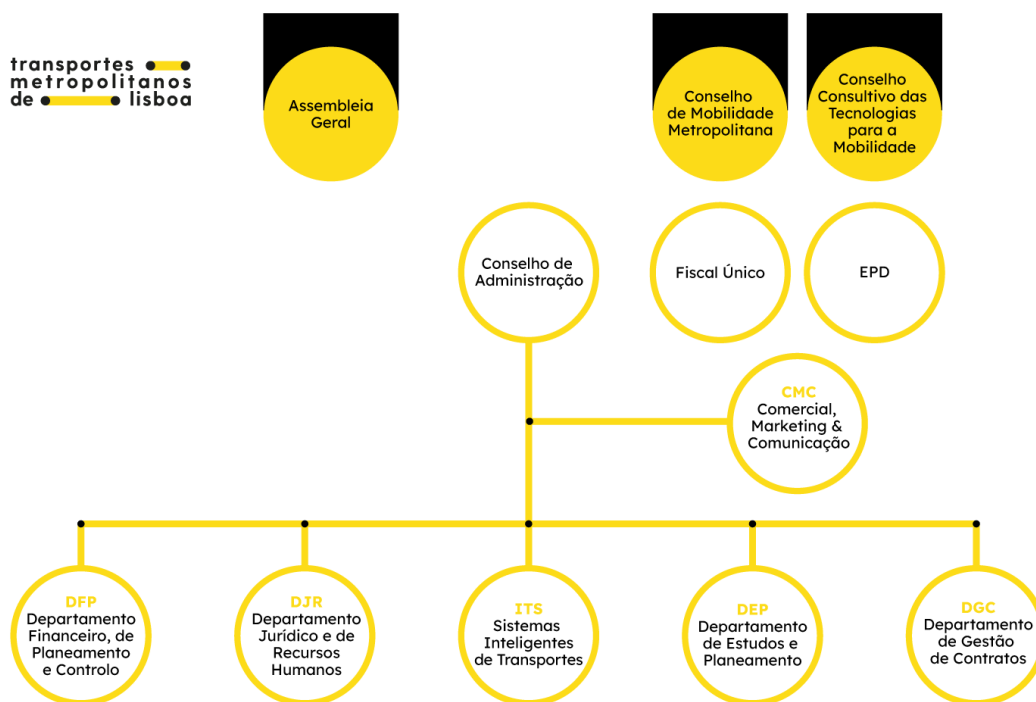
- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho.

O Conselho de Administração pode delegar num ou mais dos seus membros a gestão corrente da sociedade ou outras matérias de administração, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma. Os pelouros dos membros do Conselho de Administração encontram-se distribuídos do seguinte modo, nos termos de deliberação do CA de 17 de fevereiro de 2021, alterada pela deliberação do CA de 15 de junho de 2022: Faustino José Couto e Guedes Gomes (Presidente do CA) – Departamento de Estudos e Planeamento; Rui Pedro Gaspar Lopo (Vogal) – Área Comercial, *Marketing* e Comunicação e Departamento de Gestão de Contratos; Sónia Cristina Mourão Alegre (Vogal) – Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, Departamento Financeiro, de Planeamento e Controlo e Departamento de ITS.

Não se encontra em vigor qualquer delegação de competências.

Nos termos do disposto no artigo 17.º dos Estatutos, a fiscalização da atividade social da TML compete ao Fiscal Único designado pelo Conselho Metropolitano de Lisboa, sob proposta da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, respetivamente órgão deliberativo e executivo da AML. O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2022, de 31 de agosto, e no Código das Sociedades Comerciais.

Organograma (Deliberação do Conselho de Administração de 15.06.2022)



9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Durante o exercício de 2022, o Conselho de Administração realizou um total de 54 reuniões, nas quais estiveram presentes todos os membros do CA, conforme tabela infra.

Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações
28	10.01.2022		46	02.06.2022	Extraordinária	64	17.10.2022	
29	20.01.2022		47	03.06.2022	Extraordinária	65	17.10.2022	
30	24.01.2022		48	15.06.2022		66	27.10.2022	Extraordinária
31	07.02.2022		49	22.06.2022	Extraordinária	67	31.10.2022	
32	21.02.2022		50	27.06.2022		68	31.10.2022	
33	07.03.2022		51	11.07.2022		69	14.11.2022	
34	21.03.2022		52	15.07.2022	Extraordinária	70	14.11.2022	
35	30.03.2022	Extraordinária	53	15.07.2022	Extraordinária	71	22.11.2022	Extraordinária

Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações
36	04.04.2022		54	25.07.2022		72	28.11.2022	
37	18.04.2022		55	01.08.2022	Extraordinária	73	28.11.2022	
38	27.04.2022	Extraordinária	56	08.08.2022		74	30.11.2022	Extraordinária
39	28.04.2022	Extraordinária	57	12.08.2022	Extraordinária	75	12.12.2022	
40	02.05.2022		58	19.08.2022		76	16.12.2022	Extraordinária
41	04.05.2022	Extraordinária	59	06.09.2022		77	16.12.2022	Extraordinária
42	12.05.2022	Extraordinária	60	19.09.2022		78	26.12.2022	
43	16.05.2022		61	30.09.2022		79	26.12.2022	
44	20.05.2022	Extraordinária	62	30.09.2022		80	29.12.2022	Extraordinária
45	30.05.2022		63	10.10.2022	Extraordinária	81	29.12.2022	Extraordinária

*b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício*

Durante o exercício de 2022, os membros do Conselho de Administração não exerceram qualquer atividade relevante em simultâneo em outras empresas.

*c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos*

Nos termos estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e ainda, nos termos fixados no artigo 11.º dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa.

*d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências*

Não aplicável, não se encontrando definidas comissões no Conselho de Administração.

## D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras*

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 17.º dos Estatutos da TML, a “um Fiscal Único, que é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas”.

O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no Código das Sociedades Comerciais.

2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

Não aplicável.

3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo*

A TML não dispõe da figura de “Auditor Externo”, apenas dispõe de um Fiscal Único que é revisor oficial de contas.

4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras*

Não existem outras funções atribuídas ao órgão de fiscalização, para além das referidas.

5. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras*

Não aplicável.

6. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte*

Não aplicável.

7. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*

Não aplicável.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros*

Não aplicável.

## **E. Revisor Oficial de Contas (“ROC”)**

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

O Fiscal Único efetivo é Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. José Manuel Martins Gonçalves Roberto, tendo sido designado como suplente a ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC (cf. deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa de 27/01/2022), com os números de inscrição 1051 e 115, respetivamente, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”) e números de registo 20220018 e 20161434, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa*

Não há limitações de anos ao exercício de funções.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A sociedade referida foi contratada como SROC na sequência da designação por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML de 25 de fevereiro de 2021, para o quadriénio 2021-2024.

<b>Remuneração do Revisor Oficial de Contas</b>	
<b>Nome</b>	<b>Remuneração Anual 2022 (Euros) Bruta</b>
Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda.	8.400 Euros + IVA

*4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável*

Para além dos serviços de ROC a Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda., e os respetivos representantes, não prestaram, no ano 2022, quaisquer outros serviços à TML.

## **F. Conselho Consultivo**

- 1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

### **Conselho de Mobilidade Metropolitana**

Nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 20.º dos Estatutos da TML, o Conselho de Mobilidade Metropolitana é composto pelos presidentes da câmara municipal de cada um dos municípios que integram a AML, pelos membros do Conselho de Administração da TML e pelos membros da Comissão Executiva Metropolitana da AML, e cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, sobre matérias relacionadas com a atividade da TML ou com a acessibilidade, mobilidade e transportes. Os pareceres, recomendações e pronúncias deste Conselho de Mobilidade Metropolitana não vinculam nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

### **Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade**

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º dos Estatutos da TML, o Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade é composto por um representante de cada um dos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros que, em cada momento, operem no território da AML e utilizem o sistema de bilhética e/ou o sistema de apoio à exploração e de informação ao público gerido pela TML e um ou mais membros do Conselho de Administração da TML ou representantes indicados em sua substituição.

Cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, em particular, sobre matérias relacionadas com a plataforma tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes e em particular sobre os sistemas de bilhética e de apoio à exploração e informação

ao público em tempo real e com relevo para a atividade da TML relativamente às soluções e aplicações das tecnologias para a mobilidade, nomeadamente sobre o estabelecimento de padrões e níveis de qualidade do serviço prestado pela TML. As pronúncias deste conselho consultivo de tecnologias para a mobilidade não vinculam nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

## **G. Auditor Externo**

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A TML não dispõe de auditor externo.

- 2. Explicação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita*

A TML não dispõe de auditor externo.

- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Não aplicável.

- 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.

## VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

---

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa*

Compete à AG aprovar alterações estatutárias, conforme alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML e sem prejuízo das competências deste órgão nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

#### 2. *Caraterização dos meios e políticas de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa*

Os principais meios e políticas de comunicação de irregularidades constam dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

Encontram-se neste momento disponíveis os seguintes instrumentos:

- Código de ética e conduta (publicado no sítio da *Intranet* e da *Internet* da TML);
- Canal formal de denúncias;
- Programa de formação interna que inclui as temáticas da corrupção e infrações conexas para todos os seus dirigentes e trabalhadores.

A TML dispõe também de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que se encontra publicado no *website* da TML em <https://www.tmlmobilidade.pt/sobre-a-tml/politicas-de-bom-governo/codigo-de-boa-conduta-para-a-prevencao-e-combate-ao-assedio-no-trabalho/> e que constitui um instrumento autorregulador e a expressão de uma política ativa que visa dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho.

Encontra-se neste momento em fase de conclusão a elaboração dos seguintes instrumentos:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas;
- Norma de Controlo Interno.

#### 3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional*

O Conselho de Administração da TML é sensível ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção.

Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, como referido no ponto anterior, encontram-se neste momento em desenvolvimento diversos instrumentos com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.



## **B. Controlo Interno e Gestão de Riscos**

- 1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (“SCI”) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)*

De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da Empresa.

O Conselho de Administração da TML reconhece a importância de deter um sistema de controlo interno e de gestão de riscos robusto, com impacto relevante nas atividades da TML, pelo que, ao longo do primeiro ano de exercício da atividade foi definida a estrutura organizacional e desenhados os procedimentos internos a adotar no desenvolvimento das várias atividades da empresa, que permitam: i) salvaguardar os ativos e os seus recursos humanos, financeiros e físicos da empresa; ii) assegurar a veracidade, fiabilidade, integridade e oportunidade dos registos contabilísticos e da respetiva informação financeira; iii) prevenir e detetar fraudes e erros, atitudes de desperdício, abusos ou práticas antieconómicas ou corruptas e outros atos ilegais; iv) produzir informação financeira fiável e rápida; v) cumprir as leis e regulamentos; vi) assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização; vii) conduzir e executar as suas atribuições da TML de uma forma regular, produtiva, económica, eficiente e eficaz; e viii) produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados. A TML desenvolveu, em 2022, os levantamentos de riscos inerentes à sua atividade e aprovará os manuais de procedimentos que mapeiem e formalizem os mecanismos de controlo interno já definidos.

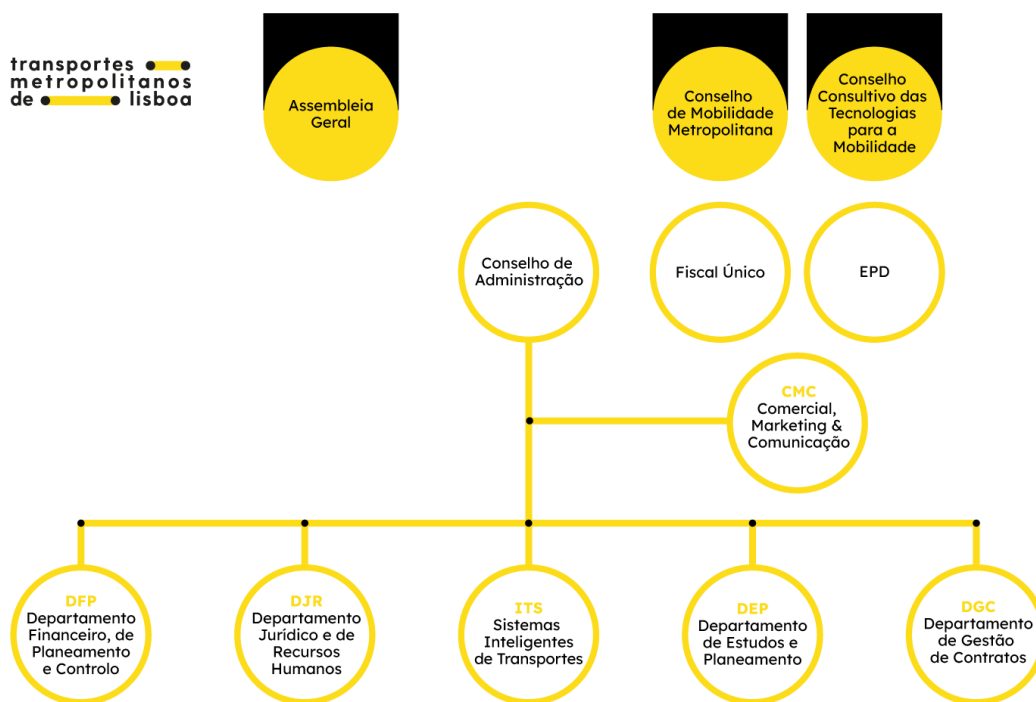
- 2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida*

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.

- 3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas*

Ainda não aplicável.

- 4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa*



5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos*

O Conselho de Administração é o órgão com competência no controlo de riscos.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade*

Como anteriormente referido, encontra-se em elaboração o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas onde serão identificados os principais riscos económicos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como as medidas a implementar tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

Em matéria de implementação e cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ("RGPD"), a TML contratou um Encarregado de Proteção de Dados ("EPD")/*Data Protection Officer* ("DPO"), com vista ao reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos*

Ver ponto anterior.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira*

A nível financeiro, a divulgação de informação é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

- Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual):
  - o Identificação dos órgãos sociais;
  - o Lista de participações sociais detidas;
  - o Atas de aprovação das contas;
  - o Relatório e Contas;
  - o Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Certificação Legal de Contas.
- Inspeção Geral de Finanças:
  - o Comunicação do relatório com análise comparativa das projeções decorrentes dos estudos de viabilidade e sustentabilidade económico financeira e a efetiva situação económico-financeira da empresa.
- Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:
  - o Informação relativa às indemnizações compensatórias concedidas.
- Direcção-Geral das Autarquias Locais:
  - o Informação financeira trimestral;
  - o Indicadores de desempenho.

## C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância*

A legislação e regulamentação que enquadra a **orgânica e funcionamento** da TML é a seguinte:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto
Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro	Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas
Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados
Decreto-Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual	Regula o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 201-A/2017, de 30 de junho	Define, a par do modelo de livro de reclamações físico, fixado pela Portaria n.º 1288/2005, de 15 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 70/2008, de 23 de janeiro, e 896/2008, de 18 de agosto, o formato eletrónico do livro de reclamações, a sua edição, preço, fornecimento e distribuição aos fornecedores de bens e prestadores de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações subsequentes
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos
Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, de 19 de junho	Aprova o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020
Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016	Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)
Decreto Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro	Define os objetivos e os princípios e a política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas
Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação atual	Aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial
Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual	Aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais
Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de junho, na redação atual	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento ( <i>call centers</i> )
Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua versão atual	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral
Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto	Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016

O enquadramento financeiro da atividade da TML resulta dos seguintes instrumentos:

<b>REGULAMENTAÇÃO EXTERNA</b>	
<b>ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL</b>	
<b>Diploma</b>	<b>Assunto</b>
Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/2022 - de 1 de abril de 2022 Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/2022-PG, de 29 de março de 2022	Utilização de meios eletrónicos nos processos de fiscalização prévia
Lei n.º 12/2022, de 27 de junho	Orçamento do Estado para 2022
Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Dá continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos
Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2022
IT2019 da AML	Instrução técnica que define as condições de acesso aos passes navegante® Metropolitano Família e navegante® Municipal Família
Decreto-Lei n.º 1/2018, de 8 de janeiro	Clarifica a natureza das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do processo de transferência da titularidade da Carris para o município de Lisboa
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, na sua redação atual	Divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por grandes empresas e grupos, transpondo a Diretiva 2014/95/UE
Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na redação atual	Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria
Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC
Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho	Aprova o Código das Contas
Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, na redação atual	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas
Portaria n.º 275/2014, de 26 de setembro	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento a apresentar junto da AT
Portaria n.º 273/2014, de 24 de setembro	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL	
Diploma	Assunto
Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares
Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória
Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com exceção das empresas do Serviço Nacional de Saúde
Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, na redação atual	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Lei n.º 98/1997, de 26 de junho, na redação atual	Lei da Organização e Processo de Tribunal de Contas

O enquadramento da atividade da TML ao nível dos recursos humanos resulta da seguinte regulamentação:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
RECURSOS HUMANOS	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto	Regula a medida Incentivo ATIVAR.PT, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio	Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030
Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
Lei n.º 62/2017, de 10 de agosto	Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
RECURSOS HUMANOS	
Diploma	Assunto
Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho
Lei n.º 102/2009, de 10 de novembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro	Aprova a revisão do Código do Trabalho

A atividade contratual da TML tem o seguinte enquadramento:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual	Aprova o Código dos Contratos Públicos
Regulamentos Delegados (UE) 2021/1951 (referente aos contratos de concessão de serviços públicos e de obras públicas), 2021/1952 (referente aos contratos públicos de empreitada de obras públicas, de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção) e 2021/1953 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia, datados de 10 de novembro de 2021	Alteração dos limiares europeus, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022
Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho	Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020)
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho
Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto	Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública
Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua redação atual	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2015, de 30 de abril	Aprova a iniciativa "Compromisso para o Crescimento Verde (CCV)"
Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE
Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE
Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril, revogado pela Resolução do Conselho de ministros n.º 53/2020, de 10 de julho	Aprova o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE)

A TML, enquanto empresa pública do setor empresarial local, enquadra-se, enquanto entidade adjudicante, no âmbito do artigo 2.º, n.º 2, subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

A atividade da TML na qualidade de **autoridade de transportes**, nos termos da delegação realizada pela AML, encontra-se especificamente enquadrada pelos seguintes instrumentos:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro	Define as condições de atribuição do passe de antigo combatente e os procedimentos relativos à sua operacionalização
Despacho n.º 8459/2020, de 2 de setembro	Determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março
Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/2020, de 30 de abril	Aprova, para o 1.º semestre de 2020, a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social+
Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual	Estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19



REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 março	Regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar
Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto
Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual	Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação
Regulamento n.º 278-A-2019, na sua redação atual	Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa
Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2019, de 16 de setembro	Aprova, para 2019, a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público
Portaria n.º 91-A/2019, de 26 de março	Altera as condições de atribuição do Passe Social+, estabelecidas na Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro
Portaria n.º 84/2019, de 22 de março	Revoga a Portaria n.º 241-A/2013 e os Despachos n.º 8946-A/2015 e 15146-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal navegante® Urbano
Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos (PART)
Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro e Declaração de Retificação n.º 39/2018	Estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas. Aprova regras gerais, no âmbito das quais as autoridades de transportes podem definir regras específicas para títulos e tarifas de transporte a aplicar, incluindo a respetiva atualização, em determinado território ou operador
Regulamento da AML n.º 390/2018	Regulamento dos Procedimentos para Autorização de Exploração Conjunta de Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros
Regulamento da AML n.º 1003/2016	Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro, alterada pela Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro	Alargamento do desconto de 25% sobre a tarifa normal para todos os estudantes do ensino superior, até aos 23 anos
Despacho Normativo n.º 1/2017, de 14 de fevereiro	Determina o preço de venda ao público das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal navegante® Urbano
Deliberação do IMT de 3 de dezembro de 2015	Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no SIGGESC
Decreto-Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação atual	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948)
Deliberação do IMT de 27 de maio de 2019	Afixação de elementos de publicidade ou outros em veículos pesados utilizados em transporte de passageiros
Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, na redação atual	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro	Respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004
Despacho n.º 14216/2011, de 20 de outubro	Define as condições de atribuição do denominado Passe Social+, no âmbito do sistema de títulos intermodais das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto
Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro e Portaria n.º 91-A/2019, de 26 de março	Define as condições de atribuição do Passe Social+ e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado
Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro, Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro, e Portaria n.º 353/2019, de 7 de outubro	Define as condições de atribuição do «passe sub23@superior.tp»
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual	Cria o passe "sub23@superior.tp" aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto	Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro, Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, Portaria 249-A/2018, de 6 de setembro, e Portaria n.º 353/2019, de 7 de outubro	Define as condições de atribuição do passe "4_18@escola.tp" e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado
Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29 A/2011, de 1 de março, e Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto	Cria o novo passe escolar designado "4_18@escola.tp"
Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 2016/2338, do Parlamento e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho
Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março	Consagra o direito de acesso das pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, revogando o Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril
Lei n.º 28/2006, de 4 de junho, na redação atual	Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros

## 2. Código de Ética

- a) *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*

Como já referido, a TML dispõe de um Código de Conduta, aprovado em 30.05.2022 pelo Conselho de Administração, o qual deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da TML, que justifique a revisão (vide artigo 20.º).

- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes, tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE)*

O Código de Conduta está publicado no sítio da *Intranet* da TML, e é divulgado a todos(as) os(as) trabalhadores(as) da TML por correio eletrónico institucional. Está também publicitado no sítio da *Internet* da TML em <https://www.tmlmobilidade.pt/>.

O Código de Conduta é parte integrante do sistema de normas internas da TML e o seu incumprimento pelos(as) trabalhadores(as) é suscetível de constituir infração disciplinar punível com as sanções

disciplinares previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (“LTFP”) e as sanções criminais previstas no Código Penal associadas a atos de corrupção e infrações conexas, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa dar lugar. As infrações ou desconformidades em relação ao regime consagrado no Código poderão ser comunicadas através do canal de denúncias.

Aos (Às) trabalhadores(as) da TML, no momento da admissão e sempre que se verifiquem alterações ao Código, é solicitada a assinatura da Declaração de Conhecimento e de Compromisso, que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo e o compromisso quanto aos princípios e critérios orientadores nele definidos.

### *3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)*

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se em elaboração.

## **D. Deveres Especiais de Informação**

*1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJ SPE), a saber:*

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- d) Orçamento anual e plurianual;
- e) Documentos anuais de prestação de contas;
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Para cumprimento do exposto, a TML utiliza as seguintes plataformas:

- Direção Geral do Tesouro e Finanças

<http://www.dgtf.pt/>

- Tribunal de Contas

<https://econtas.tcontas.pt/>

- Direção-Geral das Autarquias Locais

<http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/>

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)*

A empresa disponibiliza a informação referida em sítio próprio da empresa, através do endereço [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt).

## **E. Sítio da Internet**

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da Internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, é disponibilizada para consulta pública informação diversa sobre a TML, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro, no sítio da empresa [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt).

A TML divulga e mantém atualizados neste sítio os elementos informativos exigidos por lei:

- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC - Informação disponível no sítio da TML no seguinte endereço: [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt)
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões - Informação disponível no sítio da TML no seguinte endereço: <https://www.tmlmobilidade.pt/sobre-a-tml/legislacao-e-regulamentos/estatutos/>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios - Informação disponível no sítio da TML no seguinte endereço: <https://www.tmlmobilidade.pt/sobre-a-tml/governo-societario/orgaos-sociais/>
- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais - Informação disponível no sítio da TML no seguinte endereço: [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt)
- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público - Informação disponível no sítio da TML no seguinte endereço: [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt)
- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios - Informação disponível no sítio da TML no seguinte endereço: [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt)

## **F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)*

A TML tem como objeto social “a prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana”. Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, para o exercício destas atividades, a TML celebra com a AML Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual. Nos termos da referida norma, no desenvolvimento das suas atividades, a TML exerce as competências e os poderes de autoridade que lhe forem delegados pela AML, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, incluindo os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros, bem como outros poderes previstos na lei.

Neste contexto, foram celebrados entre a AML e a TML diversos instrumentos contratuais, através dos quais a AML delegou e subdelegou na TML um conjunto de competências de autoridade de transportes para organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros e de medidas e políticas de mobilidade e transportes; entre os quais o Contrato-programa, e os respetivos Aditamentos, nos dias 29 de março de 2021, 10 de agosto de 2021 e 22 de fevereiro de 2022, e o Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, e respetivo Aditamento, nos dias 3 de março e 30 de junho de 2021.

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.º 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes*

A TML é uma empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes, integrada no setor local, por via do disposto no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, encontrando-se ao abrigo do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que não lhe é aplicável o disposto no artigo 48.º do referido diploma.

## VII. REMUNERAÇÕES

---

### A. Competência para a Determinação

- 1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa*

É apresentada no quadro *infra* a competência para a determinação da remuneração dos Órgãos Sociais, conforme estipulado nos Estatutos da TML:

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Assembleia Geral da TML
Remuneração do Fiscal Único	Conselho Metropolitano da AML
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração da TML

- 2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

- 3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. As cópias das declarações de independência encontram-se disponíveis em arquivo na TML.

### B. Comissão de Fixação de Remunerações

- 1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhes prestar apoio*

A TML não possui uma Comissão de Fixação de Remunerações.

## C. Estrutura das Remunerações

### 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A remuneração dos membros do Conselho de Administração foi deliberada, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro de 2021, que veio determinar, ainda, que os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício dos respetivos cargos.

Em 2021 as remunerações fixadas ao Conselho de Administração da TML, foram as seguintes:

<b>Estatuto Remuneratório fixado ao Conselho de Administração da TML</b>	
<b>Conselho de Administração</b>	
<b>Presidente</b>	Valor mensal líquido: 4.879 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.952 Euros, pago 12 vezes por ano.
<b>Vogais Executivos</b>	Valor mensal líquido: 3.903 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.561 Euros, pago 12 vezes por ano.

Importa ainda salientar que às remunerações efetivamente pagas aplicou-se, sobre os montantes referidos na tabela acima, o estatuído no artigo 12.º (Redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados), da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Aos membros do Conselho de Administração são ainda devidos os seguintes benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondendo a um quarto do valor do abono mensal, para despesas de representação, fixadas nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro);
- Abono para despesas com comunicações, que inclui telefone móvel, telefone domiciliário e *Internet*, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80 Euros.

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, não é permitida a utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa; nem é permitido o reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal.

### 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa



A estruturação da remuneração dos membros do órgão de administração corresponde ao legalmente definido e previsto no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, que aprovou o novo Estatuto do Gestor Público, bem como no disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, conforme previsto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de dezembro, com a estrutura de remunerações a ser a correspondente a empresa do Grupo B, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro.

*3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente*

No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do setor em que se insere.

No ano de 2022 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão.

*4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento*

Não aplicável, visto não ter havido lugar a pagamento da componente variável da remuneração.

*5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio*

Os contratos de gestão encontram-se em elaboração.

*6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais*

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

## **D. Divulgação das Remunerações**

*1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação*

Remuneração fixada ao Conselho de Administração da TML				
Membro do Órgão de Administração (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (Euros)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento	Despesas de Representação
Faustino José Couto e Guedes Gomes	S	B	4 879,00	1 952,00
Rui Pedro Gaspar Lopo	S	B	3 903,00	1 561,00
Sónia Cristina Mourão Alegre	S	B	3 903,00	1 561,00

Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável					
Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual - 2022 (Euros)				
	Fixa	Variável	Bruta (1)	Reduções	Valor final
				Remuneratórias [*] (2)	(3)=(1)-(2)
Faustino José Couto e Guedes Gomes	91 723,86	-	91 723,86	4 586,26	87 137,60
Rui Pedro Gaspar Lopo	73 379,08	-	73 379,08	3 668,96	69 710,12
Sónia Cristina Mourão Alegre	73 379,08	-	73 379,08	3 668,96	69 710,12
			238 482,02	11 924,18	226 557,84

[\*] Reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração da TM								
Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (Euros)							
	Valor Subsídio Refeição (Euros)		Regime de Proteção Social		Encargo Anual (Euros)	Encargo Anual (Euros)	Outros	
	Encargo diário	Encargo anual	Identificar	Encargo anual (Euros)	Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Identificar	Encargo anual (Euros)
Faustino José Couto e Guedes Gomes	4,77	1 087,56	SS	20 695,18	-	-	Passe navegante®	400,00
Rui Pedro Gaspar Lopo	4,77	1 140,03	SS	16 556,15	-	-	-	-
Sónia Cristina Mourão Alegre	4,77	1 078,02	CGA/Fundo Pensões CGD	11 397,49	-	-	Despesas de comunicação	432,13
	-	3 305,61	-	48 648,82	-	-	-	832,13

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos*

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício*

Não foi paga, nem é devida qualquer indemnização.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação*

Não está constituído um Conselho Fiscal na TML.

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral*

Conforme estabelecido em Ata da Assembleia Geral, do dia 4 de fevereiro de 2021, os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

## VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

---

### 1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações com as partes relacionadas processam-se de acordo com as respetivas condições fixadas contratualmente. Todas as transações da empresa processam-se através dos mesmos serviços e estão sujeitas às mesmas regras de controlo interno, independentemente de serem ou não com partes relacionadas.

Em 2022, a TML manteve transações com o seu acionista relativas ao arrendamento das instalações pela TML, no montante de 144 mil Euros (a que acresce IVA) e subsídios à exploração concedidos pela AML no montante de 20.386.815 Euros (vinte milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quinze euros).

### 2. Informação sobre outras transações

#### a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública*

A TML, enquanto empresa de transportes do setor empresarial local, encarregada pela gestão do serviço público de transportes rodoviários da área metropolitana de Lisboa, gestão da plataforma tecnológica integradora do sistema de bilhética e de informação ao público, desenvolvimento de estudos e planos e implementação de políticas de acessibilidade, mobilidade e transportes, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, enquadra-se, enquanto entidade adjudicante, no âmbito do artigo 2.º, n.º 2, subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos (na sua versão em atual) e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

Assim, no decurso do ano de 2022 foram promovidos os seguintes procedimentos, identificados no Anexo II:

- 5 (cinco) concurso públicos, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- 4 (quatro) concursos públicos com publicitação nacional, cuja tramitação está concluída;
- 12 (doze) consultas prévias, já concluídas;
- 41 (quarenta e um) ajustes diretos, já todos concluídos;
- 230 (duzentos e trinta) ajustes diretos simplificados, já todos concluídos;
- 5 (cinco) convites ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2018, celebrado entre a OTLIS, cuja titularidade se transmitiu para a TML (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 121/2019 de 22 de agosto), e as

cocontratantes, nos termos do disposto no artigo 259.º do CCP, já concluídos, e um novo procedimento para realização de um Acordo Quadro;

- 22 (vinte e dois) procedimentos ao abrigo do Regime dos Setores Especiais, nos termos do Título II da Parte I do CCP.

*b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado*

Em 2022, não se verificaram transações que tenham ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado.

*c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)*

TST - Transportes Sul do Tejo, S.A. NIPC 503 344 451

ALSA TODI METROPOLITANA DE LISBOA, LDA NIPC 516 192 175

## IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Este ponto encontra-se desenvolvido no capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas.

### 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A TML seguiu, ao longo do seu segundo ano de atividade, um modelo de gestão alinhado com a visão e estratégia da AML, assumindo um papel preponderante na promoção de políticas que tenham um efeito indutor de mudanças comportamentais e de estímulos de novas práticas na área da mobilidade e transportes. Assim, as atividades previstas no Plano de Atividade e Orçamento em vigor em 2022 e que foram desenvolvidas pela TML durante este exercício encontram-se subordinadas às seguintes orientações estratégicas que visam contribuir para a sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental:

Orientações Estratégicas (“OE”):	Domínio		
	Económico	Social	Ambiental
Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML	X	X	-
Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer	X	X	-
Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa	-	-	X
Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, Plano Nacional de Investimentos e Portugal 2030	X	X	X
Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela	X	X	-

Orientações Estratégicas ("OE"):	Domínio		
	Económico	Social	Ambiental
AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade			

### 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

A TML deu cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma a assegurar a sustentabilidade da empresa nas suas várias vertentes.

- a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)*

A missão da TML está, por natureza, associada aos princípios fundamentais de responsabilidade social, estando comprometida em colocar as pessoas no centro das políticas públicas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos uma acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo.

- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)*

O desenvolvimento sustentável pode ser definido como um modelo de desenvolvimento que "responda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras darem resposta às suas próprias necessidades". Neste sentido, a empresa procura responder ao desafio de contribuir para um desenvolvimento sustentável, assente nos três pilares já referidos anteriormente (económico, ambiental e social), através de uma gestão sustentável.

A política de gestão referida no ponto 3.a) estabelece um compromisso com a melhoria do desempenho ambiental da organização. Para tal, é efetuada a gestão dos impactos das atividades da empresa, identificando e avaliando os aspetos e impactos ambientais, implementando medidas de forma a eliminar ou minimizar os aspetos ambientais negativos significativos e a maximizar os aspetos ambientais positivos, com vista a assegurar a proteção do ambiente, incluindo a prevenção da poluição e o uso sustentável de recursos.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial, a TML rege-se por um conjunto de princípios estruturantes, que se encontram vertidos no Código de Conduta:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Conduta ética;



- Cumprimento da lei e da outra regulamentação aplicável à atividade;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Respeito pelas partes interessadas;
- Responsabilização;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Integração dos aspetos da responsabilidade social no sistema de gestão integrado;
- Independência de interesses;
- Igualdade e não discriminação.

*c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)*

A igualdade de género, no que respeita ao acesso às carreiras existentes, bem como nos processos de recrutamento, a par da não discriminação de ideologia, religião, raça, ou faixa etária, são princípios de bom governo, que a TML integra na definição da sua estratégia e na sua atuação.

O estabelecimento e implementação do Plano para a Igualdade de Género na TML, foi efetivado em 2021, tendo como pressuposto a existência de ações que ambicionem introduzir mudanças organizacionais no âmbito da igualdade, no sentido de colmatar os desequilíbrios que possam existir e contribuindo para uma sociedade igualitária, assim como aposta simultaneamente na melhoria das condições de trabalho e na valorização do capital humano. Em 2022 o plano foi revisto adaptando-o à realidade da empresa.

Desta forma, a TML, enquanto empresa do universo público, assume como parte da sua missão a promoção da igualdade de direitos e liberdades para todos e para todas e a igual oportunidade e participação na vida profissional, independentemente do género, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios, reconhecendo e valorizando todos os nossos trabalhadores e trabalhadoras, atuais ou futuros.

*d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março*

O Plano para a Igualdade da TML incorpora um conjunto de medidas, em vários eixos de intervenção, designadamente:

- Referir e clarificar explicitamente a igualdade de género como um princípio da TML, nos documentos estratégicos;
- Aplicar o Código de Boa conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho;
- Sensibilizar para a utilização de linguagem inclusiva;
- Diligenciar a realização e frequência de formações dirigidas à temática da igualdade.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º RJSPE)*

A TML, ao nível da gestão dos recursos humanos, no ano em análise aprovou e aplicou um Plano Anual de Formação adaptado às necessidades de reforço de competências dos colaboradores, valorizando-os e motivando-os.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e as medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)*

A TML continua consciente da vital importância de manter uma atividade consequente de investigação, inovação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias que assegure a melhoria contínua e salvaguarda da competitividade da empresa.

A atividade da TML foi realizada em linha com o Eixo de Atuação de Capacitação Tecnológica, porquanto se encontra a investir não só na componente de evolução dos seus sistemas, mas também na investigação, inovação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias que assegurem a melhoria contínua e salvaguarda da competitividade da empresa.

## X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página).

A TML manteve a sua forma de funcionamento no que ao cumprimento dos princípios do bom governo respeita, pautando-se por uma postura correta e séria, conforme se demonstra através do presente relatório, bem como no cumprimento da missão e dos objetivos que lhe estão determinados, nas diversas vertentes.

O quadro seguinte sintetiza o grau de cumprimento dos princípios definidos no RJSPE.

Tabela de verificação do cumprimento das recomendações legais

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
<b>I. Síntese (Sumário Executivo)</b>							
-		X	-	X	-	3	-
<b>II. Missão, Objetivos e Políticas</b>							
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43º do RJSPE)	X	-	X	-	5	-
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE)	X	-	X	-	7	-
a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	X	-	X	-	9	-
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X	-	X	-	10	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso que dependem os resultados da empresa	X	-	X	-	11	-
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)	X	-	X	-	11	-
<b>III. Estrutura de Capital</b>							
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X		13	-
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X	-	X		13	-
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições	X	-	X		13	-
<b>IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas</b>							
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o CSC no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X		14	-
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X		14	-
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de	X	-	X		15	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
4.	fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC  Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	X	-	X		15	-
<b>V. Órgãos Sociais e Comissões</b>							
<b>A. Modelo de Governo</b>							
1.	Identificação do modelo de governo adotado	X	-	X		16	-
<b>B. Assembleia Geral</b>							
1.	Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X		16	-
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X	-	X		16	-
<b>C. Administração e Supervisão</b>							
1.	Indicação das regras estatutárias sobre os procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	X	-	X		17	-
2.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	x	-	x		17	-
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X		17	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)	X	-	X		17	-
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.	X	-	X		18	-
6.	Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE)	X	-	X		19	-
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão do Conselho de Administração Executivo com acionistas	X	-	X		19	-
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa	X	-	X		19	-
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:	X	-	X		22	-
a)	Números de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	X	-	X		22	-
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício	X	-	X		23	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
c)	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para avaliação de desempenho dos mesmos	X	-	X		23	-
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	X	-	X		23	-
<b>D. Fiscalização</b>							
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X		24	-
2.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	X	-	X		24	-
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X	-	X		24	-
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X		24	-
5.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X		24	-
6.	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte	X	-	X		24	-
7.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.	x	-	x		25	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável	X	-	X		25	-
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	X	-	X		25	-
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício	X	-	X		25	-
<b>E. Revisor Oficial de Contas</b>							
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X		25	-
2.	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente em que o ROC presta serviços à empresa	X	-	X		25	-
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	X	-	X		25	-
4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	X	-	X		26	-
<b>F. Conselho Consultivo</b>							
1.	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato	X	-	X		26	-



Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
	durante o ano em que reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)						
<b>G. Auditor Externo</b>							
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	X	-	X		27	-
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão pela avaliação do auditor externo e periodicidade e com que essa avaliação é feita	X	-	X		27	-
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como a indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	X	-	X		27	-
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:	X	-	X		27	-
<b>VI. Organização Interna</b>							
<b>A. Estatutos e Comunicações</b>							
1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa	X	-	X		28	-
2.	Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	X	-	X		28	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X	-	X		28	-
<b>B. Controlo Interno e Gestão de Riscos</b>							
1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	X	-	X		29	-
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X	-	X		29	-
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	X	-	X		29	-
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa	X	-	X		29	-
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X	-	X		30	-
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade	X	-	X		30	-
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X	-	X		30	-
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X	-	X		30	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
<b>C. Regulamentos e Códigos</b>							
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação no sítio da <i>Internet</i> da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	X	-	X		31	-
2.	Código de Ética	X	-	X		39	-
a)	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação juntos dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.	X	-	X		39	-
b)	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo juntos dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabelece alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE)	X	-	X		39	-
3.	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC)	X	-	X		40	-
<b>D. Deveres Especiais de Informação</b>							
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:	X	-	X		40	-
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	X	-	X		40	-
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou aplicar	X	-	X		40	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimentos e as fontes de financiamento	X	-	X		40	-
d)	Orçamento anual e plurianual	X	-	X		40	-
e)	Documentos anuais de prestação de contas	X	-	X		40	-
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	X	-	X		40	-
<b>E. Sítio da Internet</b>							
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):	X	-	X		41	-
a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	X	-	X		41	-
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	X	-	X		41	-
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	X	-	X		41	-
d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	X	-	X		41	-
e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	X	-	X		41	-
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	X	-	X		42	-
<b>F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral</b>							
1.	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)	X	-	X		42	-
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.º 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão	X	-	X		42	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
	constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais, Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes						
<b>VII. Remunerações</b>							
<b>A. Competência para a Determinação</b>							
1.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa	X	-	X		43	-
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)	X	-	X		43	-
3.	Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	X	-	X		43	-
<b>B. Comissão de Fixação de Remunerações</b>							
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	X	-	X		43	-
<b>C. Estrutura das Remunerações</b>							
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X	-	X		44	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa	X	-	X		44	-
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	X	-	X		45	-
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período do diferimento	X	-	X		45	-
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	X	-	X		45	-
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada os administrados e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	X	-	X		45	-
<b>D. Divulgação das Remunerações</b>							
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X	-	X		45	-
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo que se encontrem sujeitas a um domínio comum	X	-	X		47	-
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	X	-	X		47	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X	-	X		47	-
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	X	-	X		48	-
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa Assembleia Geral.	X	-	X		48	-
<b>VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras</b>							
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	X	-	X		49	-
2.	Informação sobre outras transações	X	-	X		49	-
a)	Procedimentos adotados em matéria de locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública	X	-	X		49	-
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	X	-	X		50	-
c)	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)	X	-	X		50	-
<b>IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental</b>							
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X	-	X		51	-
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X	-	X		51	-
3.	Forma de cumprimentos dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X	-	X		52	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X		52	-
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X		52	-
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)	X	-	X		53	-
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	X	-	X		53	-
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)	X	-	X		54	-
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	X	-	X		54	-



Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
<b>X. Avaliação do Governo Societário</b>							
1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:	X	-	X		55	-
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página)	X	-	X		55	-
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	X	-	X		69	-
2.	Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	X	-	X		69	-

*b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Público Empresarial.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

Não aplicável.

## **XI. Anexo I – Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o artigo 54.º, n.º 2 do RJSPE**

---

## XII. Anexo II - Painel de Indicadores do Plano de Atividades e Orçamento de 2022

### TML- TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, EMT, SA

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	31-12-2022	31-12-2021
<b>ATIVO NÃO CORRENTE:</b>			
Ativos fixos tangíveis	7	1 920 086	303 185
Goodwill	8	3 957 668	4 447 276
Ativos Intangíveis	6	1 694 618	814 344
Outros Investimentos financeiros	9	21 380	10 630
Ativos por impostos diferidos	24	105 572	50 491
<b>Total do ativo não corrente</b>		<b>7 699 324</b>	<b>5 625 926</b>
<b>ATIVO CORRENTE:</b>			
Inventários	10	478 726	240 832
Clientes	11	1 305 089	832 665
Estado e outros entes públicos	15	1 500 925	1 348 761
Outros créditos a receber	11	5 597 300	1 156 050
Diferimentos	12	21 834	21 528
Caixa e depósitos bancários	4	40 931 569	48 367 736
<b>Total do ativo corrente</b>		<b>49 835 443</b>	<b>51 967 573</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>57 534 767</b>	<b>57 593 499</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>			
Capital subscrito	13	25 000 000	25 000 000
Reservas legais	13	1 250	-
Resultados transitados	13	13 338	(287)
Ajust. / Outras variações de capital próprio	13	819 807	81 321
		25 834 395	25 081 034
Resultado líquido do período		21 110	24 952
<b>Total do capital próprio</b>		<b>25 855 504</b>	<b>25 105 986</b>
<b>PASSIVO:</b>			
<b>PASSIVO CORRENTE:</b>			
Fornecedores	14	4 847 153	6 249 841
Adiantamentos de clientes	14	13	-
Estado e outros entes públicos	15	186 778	150 182
Outras dívidas a pagar	14	17 178 673	26 044 317
Diferimentos	12	9 466 644	43 172
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>31 679 262</b>	<b>32 487 513</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>31 679 262</b>	<b>32 487 513</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>57 534 767</b>	<b>57 593 499</b>

O anexo faz parte integrante do balanço em 31 de Dezembro de 2022.

**TML- TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, EMT, SA**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS**

**DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

*(Montantes expressos em euros)*

<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>	Notas	2022	2021
Vendas e serviços prestados	16	15 653 385	3 403 916
Subsídios à exploração	22	20 435 618	1 711 612
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10	(847 455)	(386 595)
Fornecimentos e serviços externos	17	(31 362 244)	(1 962 878)
Gastos com pessoal	18	(3 008 395)	(2 136 984)
Outros rendimentos	19	55 904	2 452
Outros gastos	19	(85 237)	(4 955)
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>841 575</b>	<b>626 568</b>
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	20	(819 060)	(592 765)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>22 515</b>	<b>33 803</b>
Juros e gastos similares suportados	21	(1)	-
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>22 514</b>	<b>33 803</b>
Impostos sobre o rendimento do período	24	(1 405)	(8 851)
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>21 110</b>	<b>24 952</b>

O anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022.

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

TML- TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, EMT, SA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

	Notas	2022	2021
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>			
Recebimentos de clientes		196 358 843	145 412 872
Pagamentos a fornecedores		(261 901 890)	(150 339 316)
Pagamentos ao pessoal		(2 836 696)	(970 305)
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>(68 379 743)</b>	<b>(5 896 749)</b>
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento		111 136	-
Outros recebimentos / pagamentos		62 802 852	29 163 728
<b>Fluxos das atividades operacionais [1]</b>		<b>(5 465 754)</b>	<b>23 266 979</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos fixos tangíveis		(1 730 438)	-
Ativos intangíveis		(1 096 189)	-
Investimentos financeiros		(10 844)	(5 530)
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Investimentos financeiros		220	80
Subsídios ao investimento		866 839	106 208
<b>Fluxos das atividades de investimento [2]</b>		<b>(1 970 413)</b>	<b>100 757</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio			25 000 000
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Juros e gastos similares		(1)	-
<b>Fluxos das atividades de financiamento [3]</b>		<b>(1)</b>	<b>25 000 000</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes [4]=[1]+[2]+[3]</b>		<b>(7 436 168)</b>	<b>48 367 736</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	4	<b>48 367 736</b>	<b>-</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	4	<b>40 931 569</b>	<b>48 367 736</b>

O anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022.

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

**TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, EMT, SA**

**RÁCIOS**

(Montantes de 2022 Real, 2022 Orçamento, 2021 Real)

	<u>2022 Real</u>	<u>2022 Orcamento</u>	<u>2021 Real</u>
<b>RENDIBILIDADE</b>			
Rendibilidade financeira	0,08%	0,01%	0,10%
Rendibilidade económica	0,04%	0,00%	0,04%
Rendibilidade Vendas + Prestação de Serviços	0,13%	0,01%	0,73%
<b>ESTRUTURA</b>			
Solvabilidade	81,6%	60,6%	77,3%
Autonomia financeira	47,8%	33,5%	43,6%
Endividamento	52,2%	66,5%	56,4%
<b>LIQUIDEZ</b>			
Liquidez geral	1,64	1,60	1,30
Liquidez reduzida	1,56	1,58	1,59
Liquidez imediata	1,29	1,35	1,49
<b>FUNCIONAMENTO</b>			
Rotação de ativos	27,2%	65,9%	5,9%
Rotação de inventários	177,0%	616,5%	160,5%
Prazo médio de pagamentos	55	10	25
Prazo médio de recebimentos	30	35	89
<b>PESSOAL</b>			
Gastos com o pessoal nos gastos totais	8,3%	3,4%	42,0%
Remuneração média anual	27 847	28 973	26 719
<b>LEGAIS</b>			
Lei 50/2012, Art. 62º, n.º 1, alínea a)	43,3%	56,8%	67,0%
Lei 50/2012, Art. 62º, n.º 1, alínea b)	56,5%	42,8%	32,2%
Lei 50/2012, Art. 62º, n.º 1, alínea c)	841 575	9 124	33 803
Lei 50/2012, Art. 62º, n.º 1, alínea d)	21 110	3 399	24 952
Código das Sociedades Comerciais Art. 35º	206,8%	231,2%	200,8%

### XIII. Anexo III – Procedimentos de contratação pública em 2022

---

#### Concurso Públicos

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
CPN02	Aquisição de SAMs (Secure Application Modules) sem chave	117 500,00 €
CPN03	Empreitada de remodelação da sede da TML	326 856,31 €
CPN05	Empreitada AVAC	169 000,00 €
CPN06	Empreitada CHILLERS	138 500,00 €
CPI01	Aquisição de infraestrutura base para a plataforma central e gestão	503 858,04€
CPI03	Rede de Agentes de Vendas da TML	730 000,00 €
CPI04	Serviços de Suporte e Telecomunicações	1 600 000,00 €
CPI06	Aquisição de MUPIS Digitais	749 000,00 €
CPI08	Aquisição de cartões sem contacto	1 264 000,00 €

#### Consultas Prévias

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
CP01	Serviços de assessoria económica e fiscal para estudo e desenho de mecanismo de financiamento público	67 000,00 €
CP02	Serviços de assessoria jurídica para estudo e desenho de mecanismo de financiamento público	74 900,00 €

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
CP03	Serviços de assessoria técnica especializada para o acompanhamento "Plataforma de Gestão de Bilhética Integrada"	74 820,00 €
CP04	Serviços de estudos de mercado	72 000,00 €
CP05	Serviços de produção e desenvolvimento de campanha publicitária	40 000,00 €
CP06	Serviços de apoio ao desenvolvimento de softwares	39 900,00 €
CP09	Aquisição de serviços de centro de chamadas - contact center	54 000,00 €
CP10	Aquisição de videowall	34 387,23 €
CP13	Prestação de serviços para desenvolvimento de portal de Operadores e portal de Municípios	57 000,00 €
CP14	Aquisição de SAMs	52 430,00 €
CP15	Aquisição de material informático	74 140,46 €
CP16	Aquisição Serviços armazenamento de dados do SIIT	10 000,00 €

### Ajustes Diretos

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
AD01	Aquisição Serviços Design e Conceção Gráfica Campanha Pub Ponto Navegante	17 505,00 €
AD02	Aquisição de serviços de assessoria para a elaboração de candidatura ao programa de co-financiamento CEF2	9 970,00 €
AD03	Aquisição de serviços de apoio técnico contabilístico e financeiro	17 750,00 €
AD04	Aquisição de 5.000 cartões sem contacto Viver Cascais	5 350,00 €
AD05	Aquisição de serviços de elaboração de projeto de execução da sede da TML	10 700,00 €



**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

<b>N.º Contrato (Procedimento)</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da adjudicação (s/IVA)</b>
AD06	Design e conceção do website da intranet procedimental	17 930,00 €
AD07	Aquisição de serviços de apoio ao encerramento das contas do exercício de 2021	18 650,00 €
AD08	Aquisição de serviços de apoio técnico à preparação de ficheiros GTFS	11 600,00 €
AD09	Aquisição de serviços de recrutamento especializado	14 448,00 €
AD10	Produção de vídeos e infografias	13 600,00 €
AD11	Aquisição de serviços de manutenção e correção de software dos pontos navegante explorados pela TML	19 200,00 €
AD12	Aquisição de material tecnológico + Adenda	18 491,75 €
AD13	Aluguer de equipamento audiovisual e multimédia, decoração	19 225,00 €
AD14	Aquisição de serviços de organização de desfile de moda	8 596,00 €
AD15	Aquisição de 20.000 cartões sem contacto Viver Cascais	17 000,00 €
AD16	Aquisição de serviços de elaboração de avaliação anual de desempenho	7 500,00 €
AD17	Aquisição de licenciamento ERP Primavera - Novos módulos e licenças	2 875,84 €
AD18	Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada (projeto Mobil.t)	10 000,00 €
AD19	Aquisição de serviços de assessoria jurídica genérica	10 000,00 €
AD20	Aquisição de serviços de design e conceção de website da carris metropolitana	19 940,00 €
AD21	Aquisição de serviços de assessoria jurídica	74 990,00 €
AD22	Aquisição de serviços de auditoria dos Kioskes	19 750,00 €
AD23	Aquisição de serviços de recrutamento especializado	19 000,00 €

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

<b>N.º Contrato (Procedimento)</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da adjudicação (s/IVA)</b>
AD24	Aquisição de produção de vídeos vox-pop, infografias e recolha de imagens	17 550,00 €
AD25	Aquisição de serviços de inserção publicitária em ATM	19 950,00 €
AD26	Aquisição de serviços bancários para exploração de Terminais de Pagamento Automático	19 999,00 €
AD27	Aquisição de serviços de consultoria e administração de consola relacionados com mapas e planeador de viagens	19 800,00 €
AD28	Aquisição de serviços de desenvolvimento de peças gráficas	13 902,44 €
AD31	Aquisição de serviços de desenvolvimento de software	17 490,00 €
AD32	Aquisição de 40.000 Cartões sem contato	50 400,00 €
AD33	Aquisição de serviços de centro de chamadas - contact center	19 900,00 €
AD34	Execução Fichas de Identificação das Linhas da Carris Metropolitana	19 791,00 €
AD35	Consultoria tecnológica na gestão de informação na Carris Metropolitana	19 950,00 €
AD36	Aquisição de serviços de suporte técnico Primavera	19 800,00 €
AD37	Aquisição de material tecnológico	10 779,50 €
AD38	Aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho	19 140,00 €
AD39	Aquisição de Seguro de Saúde Colaboradores TML	15 377,47 €
AD40	Aquisição de serviços impressão materiais informativos	19 950,00 €
AD41	Aquisição de serviços Avaliação ISO	19 990,00 €
AD42	Aquisição de cadeiras de escritório	9 868,50 €
AD43	Aquisição de serviços de inserção publicitária em ATM	11 000,00 €

## Ajustes Diretos Simplificados (agrupados por rúbrica)

Rúbrica	Valor da adjudicação (s/IVA)
Serviços especializados	64 536,87 €
Publicidade e comunicação	57 244,13 €
Conservação e manutenção	649,72 €
Equipamentos, material, ferramentas e utensílios	31 852,33 €
Outras despesas	37 341,48 €
Higiene e limpeza	6 248,56 €
Viagens e representação institucional	16 717,21 €
Seguros	7 072,99 €
Outros custos com o pessoal	13 963,93 €

## Acordo-Quadro

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
AQ01	Aquisição para fornecimento de Cartões de Memória Sem Contacto (5 Convites)	1 647 975,75 €

## Setores Especiais dos Transportes

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
SET01	Aquisição de assessoria na área de comunicação especializada	70 000,00 €
SET02	Aquisição de assessoria na área de comunicação visual especializada	195 000,00 €
SET03	Aquisição de software de Sistema de Informação Geográfica (SIG)	106 570,00 €

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

SET04	Aquisição de serviços API APEX	148 104,00 €
SET05	Aquisição de serviços PCGI	210 900,00 €
SET06	Aquisição do serviço de impressão de peças com carácter informativo	19 985,40 €
SET07	Aquisição de material impresso por encomenda de peças previamente elaboradas	19 979,89 €
SET08	Produção e colocação de Vinil nos Painéis de Informação ao Público	21 680,00 €
SET09	Produção de Conteúdo Especializado	183 500,00 €
SET11	Aquisição de serviços de Rede de Vendas de títulos da TML	240 000,00 €
SET12	Aquisição de serviços de Cloud	105 000,00 €
SET13	Aquisição de 81 Terminais POS – PNA	95 418,00 €
SET14	Aquisição de 25 Impressoras de Cartões – PNA	31 925,00 €
SET15	Aquisição de 81 Scanners – PNA	10 067,49 €
SET17	Aquisição de 81 Teclados e Ratos – PNA	688,50 €
SET19	Aquisição de serviços de assessoria jurídica	125 000,00 €
SET20	Aquisição de 220 Leitores Sem Contacto – PNA	54 200,00 €
SET21	Fornecimento, montagem, instalação e colocação em serviço de sistema integrado de gestão de filas	228 625,00 €
SET22	Aquisição para fornecimento de 570.000 cartões sem contacto	427 500,00 €
SET23	Aquisição para fornecimento de 230.000 cartões sem contacto	218 500,00 €
SET24	Prestação de serviços para desenvolvimento de uma plataforma de gestão de linhas e horários	74 570,00 €
SET25	Aquisição para fornecimento de 40.000 cartões sem contacto para a CP Nacional	38 490,00 €